CONTRATO Nº 079/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA,** E A EMPRESA **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS ME** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 06.553.671/0001-66, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho**, Prefeito, portador do CPF nº 054.002.073-75, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Amâncio Pinho De Sousa**, portador do CPF nº 059.***.***-01, residente e domiciliado na cidade de Socorro do Piauí-PI.

CONTRATADA: **RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 15.438.854/0001-21, com sede na Rua Benedito Reis, nº 080, B – Nova Cidade, CEP 64.700-000, Simplicio Mendes-PI, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Pinheiro dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 007.811.663-57, residente e domiciliado em Simplicio Mendes-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/PMSP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças de poços tubulares para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Socorro do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2026,** conforme especificação - ANEXO, do Edital, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1091/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº**

029/2026/PMSP, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 043/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$ 1.453.486,48 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, referente as somas dos Lotes, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acoplamento para Motor Submerso 4"	UN	30	LEAO	4R5 IA 23,3X43MM	R$ 84,00	R$ 2.520,00
2	Amperímetro QR56 0/30A	UN	30	TRON	DIGITAL 220MM	R$ 53,80	R$ 1.614,00
3	Anel Grafite 70x8mm	UN	5	LEAO	KIT MANCAL AXIAL S350	R$ 88,00	R$ 440,00
4	Bombeador 4R3PA-15	UN	10	LEAO	4R3PA-15	R$ 1.308,74	R$ 13.087,40
5	Bombeador 4R3PA-17	UN	10	LEAO	4R3PA-17	R$ 999,59	R$ 9.995,90
6	Bombeador 4R4PA-13	UN	10	LEAO	4R4PA-13	R$ 1.073,22	R$ 10.732,20
7	Bombeador 4R4PA-18	UN	5	LEAO	4R4PA-18	R$ 1.345,72	R$ 6.728,60

8	Bombeador 4R5PA-09	UN	5	LEAO	4R5PA-09	R$ 998,27	R$ 4.991,35
9	Bombeador 4R5IA-13	UN	20	LEAO	4R5PA-13	R$ 1.171,71	R$ 23.434,20
10	Bombeador 4R5PA-12	UN	10	LEAO	4R5PA-12	R$ 1.147,83	R$ 11.478,30
11	Bombeador 4R5PA-15	UN	5	LEAO	4R4PA-15	R$ 1.358,95	R$ 6.794,75
12	Bombeador 4R5PA-18	UN	5	LEAO	4R4PA-18	R$ 1.351,37	R$ 6.756,85
13	Bombeador 4R8PB-11	UN	5	LEAO	4R8PB-11	R$ 1.820,84	R$ 9.104,20
14	Bombeador 4R8PB-12	UN	20	LEAO	4R8PB-12	R$ 1.739,55	R$ 34.791,00
15	Bombeador 4R8PB-15	UN	10	LEAO	4R8PB-15	R$ 2.644,72	R$ 26.447,20
16	Bombeador 4R8PB-18	UN	10	LEAO	4R8PB-18	R$ 2.998,91	R$ 29.989,10
17	Botão de Comando Duplo-Quadrado	UN	20	TRON	DUPLO COMANDO QUADRADO 220V	R$ 55,64	R$ 1.112,80
18	Bucha Guia Grafite 4"MB4-350 Sup./Inf. 33x20.13x50mm	UN	10	LEAO	33X20.13X50 MM	R$ 124,39	R$ 1.243,90
19	Bucha Guia Grafite 6"MB6-610/710 49,6X30,3X35MM	UN	10	LEAO	49,6X30,3X35 MM	R$ 104,47	R$ 1.044,70
20	Bucha Guia Grafite 6" MB6-500/610 SUP.INF. 42X28,3X40MM	UN	10	LEAO	42X28,3X40 MM	R$ 100,81	R$ 1.008,10
21	Bucha de Redução FG. 1.1/2" X 1.1/4"	UN	10	LEAO	1.1/2" X 1.1/4	R$ 24,30	R$ 243,00
22	Cabo auto flexível 2,5 mm ou10 - AGW	MT	500	COPPER LINE	2,5 MM OU10	R$ 3,19	R$ 1.595,00
23	Cabo auto flexível 4,0 mm ou10 AGW	MT	500	COPPER LINE	4,0MM OU10	R$ 5,00	R$ 2.500,00
24	Cabo auto flexível 6,0 mm ou 08AWG	MT	500	COPPER LINE	6,0MM OU 08	R$ 8,00	R$ 4.000,00
25	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	600	COPPER LINE	10,00MM	R$ 4,33	R$ 2.598,00
26	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	600	COPPER LINE	16,00MM	R$ 10,50	R$ 6.300,00
27	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	COPPER LINE	25,00MM	R$ 11,50	R$ 4.600,00
28	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	600	COPPER LINE	10,00MM	R$ 10,83	R$ 6.498,00
29	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	COPPER LINE	16,00MM	R$ 5,99	R$ 2.396,00
30	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	COPPER LINE	25,00MM	R$ 22,75	R$ 9.100,00

31	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	400	COPPER LINE	10,00MM	R$ 8,25	R$ 3.300,00
32	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	COPPER LINE	16,00MM	R$ 11,00	R$ 4.400,00
33	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	COPPER LINE	25,00MM	R$ 18,25	R$ 7.300,00
34	Cabo PP 2x1,5 mm -750v	MT	500	COPPER LINE	2X1,5 MM	R$ 5,00	R$ 2.500,00
35	Cabo PP 2x2,5 mm-750v	MT	500	COPPER LINE	2X2,5MM	R$ 8,00	R$ 4.000,00
36	Cabo PP 3x2,5 mm-750v	MT	1000	COPPER LINE	3X2,5MM	R$ 12,20	R$ 12.200,00
37	Cabo PP 3x4,0 mm-750v	MT	1000	COPPER LINE	3X4,0MM	R$ 18,50	R$ 18.500,00
38	Cabo PP 3X6.00 mm-750v	MT	500	COPPER LINE	3X6.00	R$ 25,08	R$ 12.540,00
39	Caixa d'água cap. 3.000 lt	UN	10	FORTLE V	3.000 LT	R$ 2.140,00	R$ 21.400,00
40	Caixa d'água cap. 5.000 lt	UN	20	FORTLE V	5.000 LT	R$ 3.387,30	R$ 67.746,00
41	Caixa d'água cap. 10.000 lt	UN	10	FORTLE V	10.000 LT	R$ 6.000,00	R$ 60.000,00
42	Caixa d'água cap. 15.000 lt	UN	10	FORTLE V	10.000 LT	R$ 9.200,00	R$ 92.000,00
43	Cola PVC 75g	UN	30	VIGUA	PVC 75G	R$ 8,15	R$ 244,50
44	Cola PVC 175g	UN	30	VIGUA	PVC 175G	R$ 18,25	R$ 547,50
45	Conector do Cabo Motor Submerso 4"	UN	20	LEAO	BARRA BORNE	R$ 52,00	R$ 1.040,00
46	Corda de seda 8.0mm	MT	700	TROPIC AL	8.0MM	R$ 2,22	R$ 1.554,00
47	Corda de seda 10.0mm	MT	500	TROPIC AL	10.0MM	R$ 2,88	R$ 1.440,00
48	Corda de seda 12.0mm	MT	500	TROPIC AL	12.0MM	R$ 3,60	R$ 1.800,00
49	Capacitor de fase 35uf-440vca	UN	20	EXP	35UF	R$ 59,33	R$ 1.186,60
50	Capacitor de fase 50uf-440vca	UN	20	EXP	50UF	R$ 60,20	R$ 1.204,00
51	Capacitor de fase 60uf-440vca	UN	20	EXP	60UF	R$ 77,39	R$ 1.547,80
52	Capacitor elétrico 216-259uf/220 250vca	UN	20	EXP	108UF 110V S	R$ 38,00	R$ 760,00

53	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	UN	20	EXP	270 UF 324 V 250V EPX	R$ 70,60	R$ 1.412,00
54	Capacitor elétrico 340-408uf/220 250vca	UN	20	EXP	430 UF 250 V EPX	R$ 103,66	R$ 2.073,20
55	Chave part. PDW 02 3.0cv/380v	UN	7	TRON	02 3.0cv/380v	R$ 314,28	R$ 2.199,96
56	Chave part. PDW 04 5.0cv/380v	UN	7	TRON	04 5.0cv/380v	R$ 388,51	R$ 2.719,57
57	Chave part. PDW 04 7.5cv/380v	UN	7	TRON	04 7.5cv/380v	R$ 485,71	R$ 3.399,97
58	Chave part. PDW 04 10.0cv/380v	UN	7	TRON	04 10.0cv/380v	R$ 426,07	R$ 2.982,49
59	Chave part. PDW 06 15.0cv/380v	UN	7	TRON	06 15.0cv/380v	R$ 710,38	R$ 4.972,66
60	Contactor 12.10A 220V 60HZ	UN	20	TRON	12 amp 220v	R$ 186,06	R$ 3.721,20
61	Contactor 18.10A 220V 60HZ	UN	20	TRON	18 amp 220v	R$ 203,30	R$ 4.066,00
62	Contactor 25.10A 220V 60HZ	UN	20	TRON	25 amp 220v	R$ 274,88	R$ 5.497,60
63	Contactor 32.10A 220V 60HZ	UN	7	TRON	32 amp 220v	R$ 405,64	R$ 2.839,48
64	Curva FG. 90° macho/ femea 1.1/4"	UN	30	REMADI	1.1/4"	R$ 65,00	R$ 1.950,00
65	Curva FG. 90° macho/ fêmea 1.1/2"	UN	25	REMADI	1.1/2"	R$ 65,00	R$ 1.625,00
66	Curva FG. 90° macho/ fêmea 2"	UN	10	REMADI	2"	R$ 79,19	R$ 791,90
67	Fita de auto fusão 19mmX10m	UN	60	3M	19MMX10M	R$ 40,92	R$ 2.455,20
68	Fita isolante 10m	UN	60	IMPERIAL	10M	R$ 7,00	R$ 420,00
69	Fita isolante 20m	UN	80	IMPERIAL	20M	R$ 10,78	R$ 862,40
70	Fita veda rosca 18mmx50m	UN	60	VIGUA	18MMX50M	R$ 11,50	R$ 690,00
71	Kit Rotor e Difusor Bombeador -3	UN	80	LEAO	4R3 IA -PA	R$ 28,49	R$ 2.279,20
72	Kit Rotor e Difusor Bombeador -4	UN	80	LEAO	4R4 IA-PA	R$ 34,11	R$ 2.728,80
73	Kit Rotor e Difusor Bombeador -5	UN	100	LEAO	4R5 IA-PA	R$ 34,11	R$ 3.411,00
74	Kit Rotor e Difusor Bombeador -8	UN	100	LEAO	4R8-PB	R$ 60,00	R$ 6.000,00

75	Luva FG 1.1/4"	UN	800	REMADI	1.1/4"	R$ 22,64	R$ 18.112,00
76	Luva FG 1.1/2"	UN	500	REMADI	1.1/2"	R$ 27,00	R$ 13.500,00
77	Luva FG.2"	UN	200	REMADI	2"	R$ 38,00	R$ 7.600,00
78	Luva FG. Redução Macho/Femea 1.1/2" X 1.1/4"	UN	10	REMADI	1.1/2" X1.1/4"	R$ 32,18	R$ 321,80
79	Luva FG. Redução Macho/Femea 2" X 1.1/2"	UN	10	REMADI	2"X1.1/2"	R$ 42,72	R$ 427,20
80	Mangueira 1/2"x1.5mm=20x1.5mm	MT	2000	ANN TUBOS	1/2"X1.5MM	R$ 1,50	R$ 3.000,00
81	Mangueira 3/4"x1.5mm=25x1,5m	MT	2000	ANN TUBOS	3/4"X1.5MM	R$ 2,20	R$ 4.400,00
82	Mangueira 1"x2,0mm=32x2,0mm	MT	2000	ANN TUBOS	1"X2,0MM	R$ 3,50	R$ 7.000,00
83	Mangueira 1.1/2"x2,5mm=50x2,5mm	MT	2000	ANN TUBOS	1.1/2"X2,5M M	R$ 5,03	R$ 10.060,00
84	Mangueira 1.1/4"x2.5mm=40x2,5mm	MT	2000	ANN TUBOS	1.1/4"X2.5M M	R$ 3,60	R$ 7.200,00
85	Motor MB4-230/1,5/380V TRI	UN	10	LEAO	230/1,5/380	R$ 1.706,89	R$ 17.068,90
86	Motor MB4-230/2.0/380V TRI	UN	10	LEAO	230/2.0/380V	R$ 1.943,08	R$ 19.430,80
87	Motor MB4-230/3.0/380V TRI	UN	10	LEAO	230/3.0/380V	R$ 2.305,36	R$ 23.053,60
88	Motor MB4-370/2.0/380V TRI	UN	10	LEAO	370/2.0/380V	R$ 1.943,08	R$ 19.430,80
89	Motor MB4-370/3.0CV 380V TRI	UN	10	LEAO	370/3.0CV 380V	R$ 2.409,51	R$ 24.095,10
90	Motor MB4-350/5.0CV 380V TRI	UN	10	LEAO	350/5.0CV 380V	R$ 3.682,41	R$ 36.824,10
91	Motor MB4-350/4.0cv/380v TRI	UN	10	LEAO	350/4.0CV/380V	R$ 158,40	R$ 1.584,00
92	Motor MB4-350/7.5cv/380v TRI	UN	5	LEAO	350/7.5CV/380V	R$ 2.912,50	R$ 14.562,50
93	Motor MB4-230/1,5cv/220V MONO	UN	10	LEAO	230/1,5CV/220V	R$ 1.466,66	R$ 14.666,60

94	Motor MB4-230/2.0cv/220V MONO	UN	20	LEAO	230/2.0CV	R$ 2.486,33	R$ 49.726,60
95	Motor MB4-230/3.0cv/220V MONO	UN	10	LEAO	230/3.0CV/220V	R$ 2.629,89	R$ 26.298,90
96	Motor MB4-370/2,0cv /220V MONO	UN	10	LEAO	370/2,0CV/220V	R$ 2.087,82	R$ 20.878,20
97	Motor MB4-370/3.0cv /220v MONO	UN	15	LEAO	370/3.0CV/220V	R$ 2.601,80	R$ 39.027,00
98	Motor MB4-370/3.0cv /440v MONO	UN	10	LEAO	370/3.0CV/440V	R$ 3.940,35	R$ 39.403,50
99	Motor MB4-350/5.0cv /440v MONO	UN	10	LEAO	350/5.0CV/440V	R$ 4.326,01	R$ 43.260,10
100	Painel Control-BOX 1,5CV 220VMONO	UN	30	LEAO	BOX 1,5 CV 220	R$ 327,28	R$ 9.818,40
101	Painel Control-BOX 2.0CV 220VMONO	UN	30	LEAO	BOX 2,0 CV220	R$ 362,67	R$ 10.880,10
102	Painel Control-BOX 3.0CV 220VMONO	UN	10	LEAO	BOX 3,0 CV 220	R$ 364,30	R$ 3.643,00
103	Painel de Comando 1,5CV 220VMONO	UN	10	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 1,5CV 220VMONO	R$ 328,10	R$ 3.281,00
104	Painel de Comando 2.0CV 220V	UN	20	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 2.0CV 220V	R$ 260,00	R$ 5.200,00
105	Painel de Comando 3.0CV 220V	UN	20	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 3.0CV 220V	R$ 296,35	R$ 5.927,00
106	Painel de Comando 3.0CV 380V TRI	UN	10	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 3.0CV 380V TRI	R$ 250,00	R$ 2.500,00
107	Painel de Comando 3.0CV 440V TRI	UN	10	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 3.0CV 440V TRI	R$ 1.616,82	R$ 16.168,20
108	Painel de Comando 5.0CV 380V TRI	UN	10	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 5.0 CV380V TRI	R$ 301,99	R$ 3.019,90
109	Painel de Comando 5.0CV 440V TRI	UN	10	LEAO	QUADROS DE PARTIDA 5.0CV 440V TRI	R$ 2.271,80	R$ 22.718,00
110	Painel de Comando 4.0CV 380V TRI	UN	10	LEAO	QUADRO DE PARTIDA 4.0CV 380V TRI	R$ 285,86	R$ 2.858,60

111	Protetor do Enrolamento Motor Submerso 4"	UN	10	LEAO	CONECTOR P/CB MT 230	R$ 17,19	R$ 171,90
112	Rele de nível 220/380v	UN	20	TRON	220/380V	R$ 181,14	R$ 3.622,80
113	Rele de tempo 220vca 0/15seg	UN	40	TRON	220VCA 0/15SEG	R$ 120,00	R$ 4.800,00
114	Rele falta/fase 380v	UN	50	TRON	380V	R$ 188,25	R$ 9.412,50
115	Rele de subcarga 220/380v	UN	30	TRON	220/380V	R$ 179,08	R$ 5.372,40
116	Roçadeira Gasolina CG-520hw 51.7cc Marca Buffalo	UN	10	BUFFALO	CG-520hw 51.7cc	R$ 1.053,24	R$ 10.532,40
117	Selo mecânico 5/8" para motor submerso 4"	UN	20	ORCA	3/4x 22,2	R$ 31,00	R$ 620,00
118	Tampa para Poço 1.1/4"	UN	20	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.1/4"	R$ 62,41	R$ 1.248,20
119	Tampa para Poço 1.1/2"	UN	20	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.1/2"	R$ 70,00	R$ 1.400,00
120	Tampa para Poço 2"	UN	10	FABRICAÇÃO PROPRIA	2" POL	R$ 99,70	R$ 997,00
121	Tubo Irrigação PN-40 Soldável DN50 PBS	UN	500	KEP	DN50 PN40	R$ 39,90	R$ 19.950,00
122	Tubo Irrigação PN-40 Soldável DN75 PBS	UN	500	KEP	DN75 PN40	R$ 72,25	R$ 36.125,00
123	Tubo marrom soldável NBR-5648 20mm	UN	100	FORTLEV	20MM	R$ 19,95	R$ 1.995,00
124	Tubo marrom soldável NBR-5648 32mm	UN	80	FORTLEV	32MM	R$ 47,81	R$ 3.824,80
125	Tubo marrom soldável NBR-5648 50mm	UN	100	FORTLEV	50MM	R$ 89,90	R$ 8.990,00
126	Tubo marrom soldável NBR-5648 60mm	UN	100	FORTLEV	60MM	R$ 157,55	R$ 15.755,00
127	Tubo Edutor Hydrogeo DN40x4m 1.1/4"	UN	800	EMAR	1.1/4"	R$ 71,35	R$ 57.080,00
128	Tubo Edutor Hydrogeo DN50x4m 1.1/2"	UN	500	EMAR	1.1/2"	R$ 100,00	R$ 50.000,00
129	Tubo Edutor Hydrogeo DN50x4m 2"	UN	200	EMAR	2"	R$ 127,62	R$ 25.524,00

130	Tubo Revestimento Nervurado Leve 150x4m	UN	20	EMAR	LEVE 150X4M	R$ 636,32	R$ 12.726,40
131	Tubo Revestimento Nervurado STD 150x4m	UN	20	EMAR	STD 150X4M	R$ 789,06	R$ 15.781,20
132	Voltímetro QR56 0/500V	UN	20	TRON	0-500V	R$ 57,97	R$ 1.159,40
VALOR TOTAL							R$ 1.453.486,48

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações contidas na proposta de preços da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE	DOTAÇÃO (R$)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO CONTRATO	3.3.90.30	500	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO CONTRATO	3.3.90.30	700	04.122.0006.2009.0000
ADM	MAN. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO CONTRATO	3.3.90.30	710	04.122.0006.2009.0000

OBRAS	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	VALOR DO CONTRATO	3.3.90.30	500	17.544.0023.2062.0000

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMSP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Socorro do Piauí (PI), 28 de outubro de 2026.

DANIEL AMANCIO PINHO DE SOUSA:05927212301
Assinado de forma digital por DANIEL AMANCIO PINHO DE SOUSA:05927212301
Dados: 2026.11.03 11:06:57 -03'00'

Daniel Amâncio Pinho De Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA /PMSP
CONTRATANTE

RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA:15438854000121
Assinado de forma digital por RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS LTDA:15438854000121
Dados: 2026.11.03 14:27:05 -03'00'

Ricardo Pinheiro dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal de Socorro do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF 094.030.973-45

2 _____ CPF 646.357.593-34